

Re: QUESTIONAMENTOS



De Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Cristina/MG <setur@cristina.mg.gov.br>
Para Sandra Medeiros <licitacaopmc@cristina.mg.gov.br>
Data 01/10/2025 11:13



Em 29/09/2025 07:54, Sandra Medeiros escreveu:

REF PROCESSO LICITATÓRIO 081/25

PREGÃO ELETRÔNICO 026/25

ESTRUTURA DO FESTIVAL "COMIDA DE BOTEÇO"

PREZADOS SENHORES

SEGUE OS QUESTIONAMENTOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, PARA QUE SECRETARIA REQUISITANTE RESPONDA

ID: 77884 - PUBLICADO

Aguarde a disputa em 7d 01h 39m 14s

Dados

Documentos

Avisos

Solicitações

Propostas

Integrações

Solicitações

Esclarecimento

Esclarecimento solicitado Senhores, No item 1 do Termo de Referência, observamos que a equipe denominada “apoio logístico” tem a atribuição vigiar a infraestrutura no período noturno (23h às 7h). Tal atividade não corresponde às funções de apoio logístico CCT, mas sim à vigilância patrimonial, regulada pela Lei 7.102/83 e sujeita a adicional noturno. Ressaltamos ainda que o valor de R\$ 125,00, definido com base na planilha estimativa de custos e parâmetros do próprio edital, é incompatível com a execução da atividade, pois incidem tributos de aproximadamente 6% a 22%, além de custos de alimentação, transporte e encargos, resultando em valor insuficiente para remunerar a categoria de forma regular. Solicitamos esclarecimento quanto à adequação das funções descritas para a compatibilidade do valor proposto.[Ver menos](#)

27 de setembro de 2025 às 13:47

Esta solicitação ainda não foi respondida...

[Responder](#)

Esclarecimento

O valor estimado para os itens 1 e 2, embora próximo do piso das categorias, inviabiliza a participação de empresas situadas no local do evento. Isso fere os princípios de isonomia, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 12, §1º da Lei 14.133/21, bem como torna a execução inexequível diante do art. 23, que exige estimativa de preços compatíveis com os preços reais e legais da prestação do serviço.[Ver menos](#)

27 de setembro de 2025 às 13:58

Esta solicitação ainda não foi respondida...

[Responder](#)

--SEM MAIS

ATT

Sandra Medeiros

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cristina

CNPJ 18.188.250/0001-62

Telefone 35 3281 1100 ramal 05

Prezada Sra. Sandra,

Informamos que os valores de referência constantes no Termo de Referência foram definidos com base em contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal no exercício de 2025, utilizando exclusivamente os preços homologados em processos licitatórios recentes. Dessa forma, ainda que algumas empresas julguem os valores estimados aquém do necessário, trata-se de parâmetro definido a partir da experiência concreta de contratação pelo ente público.

Conforme já exposto no **Estudo Técnico Preliminar**:

- A **razão da escolha dos fornecedores** está fundamentada no artigo 75, I e II, da Lei 14.133/21, sendo o critério de seleção o menor preço ofertado (ou menor cotação, na ausência de lances), de modo a garantir a isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa.
- A **justificativa de preços** observa o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/21, estando os valores compatíveis com a precificação formalizada pelo município e devidamente respaldados na análise de mercado constante no processo.

Esclarecemos, ainda, que tais valores servem apenas como estimativa, não constituindo limite máximo nem valor obrigatório para apresentação de propostas. Nesta fase, não é possível promover ajustes na planilha de custos do edital.

As propostas apresentadas pelas empresas participantes serão analisadas pela equipe de pregoeiros durante a sessão pública, ocasião em que será verificada a exequibilidade e a compatibilidade dos preços com as condições previstas no edital, em estrita observância à legislação vigente.

Sem mais

Atenciosamente,

--



FLÁVIO CALADO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
(35) 3281-1962